

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)  
Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 2277/2013

Campo Mourão, 16/8/13 Horas 16:20

Marcelo  
PROTOCOLISTA

**FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

09/8/13

**PRESIDENTE**

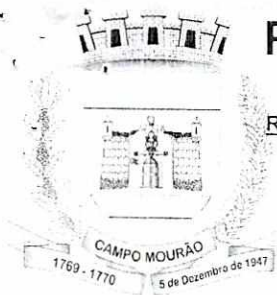
	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>13</u>	<u>8 / 13</u>
	<u>[Assinatura]</u>	
	PRESIDENTE	

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** ouvido o Plenário, seja remetido expediente a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY** solicitando informações sobre a utilização do Campo de Futebol dos Amadores:

I – Qual a possibilidade de cessão de uso para as entidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA ASA LESTE – ADAL; LIGA AMADORA DE CAMPO MOURÃO; e AMÉRICA ESPORTE CLUBE?

II – A partir de quando as Entidades poderão usufruir dessa cessão?

III – Visto que o campo está sendo utilizado atualmente pelo América Esporte Clube, a Diretoria do mesmo já foi informada que eles não poderão utilizar aquele local após a cessão de uso?



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)  
Bancada do PPS

Visto que o campo está sendo utilizado atualmente pelo Esporte Clube Campo Mourão, a diretoria do mesmo já foi informada que eles que eles não poderão utilizar aquele local após a cessão de uso?

### JUSTIFICATIVA:

Justificamos a referida proposição, haja vista que, o Campo dos Amadores é uma Estrutura Esportiva do Município muito importante para a realização de treinamentos dos atletas do América Esporte Clube, que com a possibilidade de cessão de uso para outras entidades, eles poderão continuar se beneficiando deste espaço.

Ainda poderá contribuir com toda população, proporcionando a descontração e a prática esportiva para demais entidades que venham a usufruir deste local.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

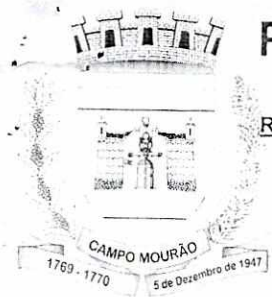
Plenário do Poder Legislativo, 06 de agosto de 2013.

PEDRINHO NESPOLO

Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
2099113 - Prefeita
DATA: 23/08/13





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)  
Bancada do PPS

Justificamos a referida proposição, haja vista que, o Campo dos Amadores é uma Estrutura Esportiva do Município muito importante para a realização de treinamentos dos atletas do América Esporte Clube, que com a possibilidade de cessão de uso para outras entidades, eles poderão continuar se beneficiando deste espaço.

Ainda poderá contribuir com toda população, proporcionando a descontração e a prática esportiva para demais entidades que venham a usufruir deste local.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

Plenário do Poder Legislativo, 06 de agosto de 2013.

PEDRINHO NESPOLO

Vereador



# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

INDICAÇÃO Nº /2013.  
REQUERIMENTO Nº 2277 /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
- Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.
- a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

**TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

**A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 07 de Agosto de 2013.

.....  
*Marcelo*  
Marcelo Antonio Brandino Assis  
Divisão Legislativa

*u*

2213/2013 – 30/07 – INDICAÇÃO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – ADEQUAR O CAMPO DE FUTEBOL NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS GALBIER, O ATUAL ESTÁDIO DOS AMADORES, PARA QUE AOS SÁBADOS DAS 16 HORAS ÀS 18 HORAS, A COMUNIDADE DO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA POSSA DESFRUTAR DAS DEPENDÊNCIAS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**DIRETORIA JURÍDICA**

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 07/08/2013.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2013
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2013
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____2277/2013	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2013
<input type="checkbox"/> Outros _____/2013	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2013

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Illegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em: 09/08/2013.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

*Ulisses Takarada*  
**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148